



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

ANO LVII Nº 13.901

CADERNO SUPLEMENTAR I - Orçamento do Município de Piracicaba (LOA) - 2025

LEI Nº 10.207, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Piracicaba para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 2 0 7

Art. 1º O Orçamento do Município de Piracicaba, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 3.361.811.000,00 (três bilhões e trezentos e sessenta e um milhões e oitocentos e onze mil reais), compostos da seguinte forma:

I - Orça a receita em R\$ 2.731.480.000,00 (dois bilhões e setecentos e trinta e um milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) e fixa a despesa em R\$ 2.467.793.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e sessenta e sete milhões e setecentos e noventa e três mil reais), para a Administração Direta;

II - Orça a receita em R\$ 630.331.000,00 (seiscentos e trinta milhões e trezentos e trinta e um mil reais) e fixa a despesa em R\$ 894.018.000,00 (oitocentos e noventa e quatro milhões e dezoito mil reais), para a Administração Indireta e Legislativo.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 02, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E CATEGORIA DE RECEITA:

| Órgão / Categoria Econômica / Categoria de Receita | Valor (R\$) |
|---|------------------|
| I - Prefeitura Municipal de Piracicaba | 2.731.480.000,00 |
| 1 - Receita Corrente | 2.637.078.000,00 |
| 11 - Receita Tributária | 982.549.000,00 |
| 13 - Receita Patrimonial | 54.587.000,00 |
| 16 - Receita de Serviços | 6.000,00 |
| 17 - Transferências Correntes | 1.538.719.000,00 |
| 19 - Outras Receitas Correntes | 61.217.000,00 |
| 2 - Receita de Capital | 94.402.000,00 |
| 21 - Operações de Crédito | 92.446.000,00 |
| 22 - Alienação de Bens | 6.000,00 |
| 23 - Receita de Amortizações | 1.920.000,00 |
| 24 - Transferências de Capital | 30.000,00 |
| II - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba | 495.471.000,00 |
| 1 - Receita Corrente | 375.444.000,00 |
| 13 - Receita Patrimonial | 6.939.000,00 |
| 16 - Receita de Serviços | 368.027.000,00 |
| 19 - Outras Receitas Correntes | 478.000,00 |
| 2 - Receita de Capital | 88.803.000,00 |
| 21 - Operações de Crédito | 88.488.000,00 |
| 22 - Alienação de Bens | 12.000,00 |
| 24 - Transferências de Capital | 303.000,00 |
| 7 - Receita Corrente Intraorçamentária | 31.224.000,00 |
| 76 - Receita Corrente Intraorçamentária de Serviços | 31.224.000,00 |
| III - Instituto de Previdência e Assistência Social de Piracicaba | 108.460.000,00 |
| 1 - Receita Corrente | 39.790.000,00 |
| 12 - Receita de Contribuições | 30.270.000,00 |

| Órgão / Categoria Econômica / Categoria de Receita | Valor (R\$) |
|---|-------------------------|
| 13 - Receita Patrimonial | 4.020.000,00 |
| 19 - Outras Receitas Correntes | 5.500.000,00 |
| 7 - Receita Corrente Intraorçamentária | 68.670.000,00 |
| 72 - Receita Corrente Intraorçamentária de Contribuição | 60.540.000,00 |
| 76 - Receita Corrente Intraorçamentária de Serviços | 8.130.000,00 |
| IV - Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba | 26.400.000,00 |
| 1 - Receita Corrente | 26.400.000,00 |
| 13 - Receita Patrimonial | 1.000.000,00 |
| 16 - Receita de Serviços | 23.880.000,00 |
| 19 - Outras Receitas Correntes | 1.520.000,00 |
| Total Geral | 3.361.811.000,00 |

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO 02 e respectivos sub-anexos, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

| Categoria Orçamentária / Órgão / Unidade Gestora | Valor (R\$) |
|---|------------------|
| 1 - Orçamento Fiscal | 2.160.864.000,00 |
| Câmara Municipal de Piracicaba | 62.700.000,00 |
| 01 - Câmara Municipal | 62.700.000,00 |
| Prefeitura Municipal de Piracicaba | 1.604.162.000,00 |
| 02 - Secretaria Municipal de Governo | 27.546.000,00 |
| 03 - Procuradoria Geral Municipal | 73.413.000,00 |
| 04 - Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial | 17.190.000,00 |
| 05 - Secretaria Municipal de Administração | 79.058.000,00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Finanças | 96.276.000,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Educação | 663.879.000,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria | 201.385.000,00 |
| 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | 28.134.000,00 |
| 11 - Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente | 185.807.000,00 |
| 12 - Secretaria Municipal da Ação Cultural | 28.241.000,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Transportes Internos | 21.074.000,00 |
| 16 - Guarda Civil Municipal | 55.875.000,00 |
| 17 - Secretaria Municipal de Mob. Urb. Trânsito e Transportes | 94.622.000,00 |
| 19 - Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Atividades Motoras | 19.542.000,00 |
| 20 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo | 10.964.000,00 |
| 21 - Corregedoria Geral Municipal | 1.156.000,00 |
| Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba | 26.400.000,00 |
| 31 - Fundação Municipal de Ensino | 26.400.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

| Categoria Orçamentária / Órgão / Unidade Gestora | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba | 467.602.000,00 |
| 32 - Serviço Municipal de Água e Esgoto | 467.602.000,00 |
| II - Orçamento da Seguridade Social | 1.200.947.000,00 |
| Prefeitura Municipal de Piracicaba | 863.631.000,00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Finanças | 39.300.000,00 |
| 09 - Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social | 76.641.000,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Saúde | 747.690.000,00 |
| Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba | 80.000,00 |
| 32 - Serviço Municipal de Água e Esgoto | 80.000,00 |
| Instituto de Previdência e Assistência Social de Piracicaba | 337.236.000,00 |
| 34 - Instituto de Previdência e Assistência Social | 337.236.000,00 |
| Total Geral | 3.361.811.000,00 |

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

| Órgão / Função | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Câmara Municipal de Piracicaba | 62.700.000,00 |
| 01 - Legislativa | 60.890.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 10.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 1.800.000,00 |
| Prefeitura Municipal de Piracicaba | 2.467.793.000,00 |
| 03 - Essencial à Justiça | 2.300.000,00 |
| 04 - Administração | 185.543.000,00 |
| 06 - Segurança Pública | 57.619.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 76.641.000,00 |
| 09 - Previdência Social | 39.300.000,00 |
| 10 - Saúde | 747.690.000,00 |
| 11 - Trabalho | 17.921.000,00 |
| 12 - Educação | 663.879.000,00 |
| 13 - Cultura | 17.508.000,00 |
| 14 - Direitos da Cidadania | 907.000,00 |
| 15 - Urbanismo | 242.842.000,00 |
| 16 - Habitação | 6.475.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 231.785.000,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 534.000,00 |
| 20 - Agricultura | 26.792.000,00 |
| 22 - Indústria | 194.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 5.406.000,00 |
| 26 - Transporte | 500.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 19.542.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 123.415.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 1.000.000,00 |
| Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba | 26.400.000,00 |
| 12 - Educação | 25.533.000,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 747.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 120.000,00 |
| Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba | 467.682.000,00 |
| 09 - Previdência Social | 80.000,00 |
| 17 - Saneamento | 453.040.000,00 |

| Órgão / Função | Valor (R\$) |
|---|------------------|
| 28 - Encargos Especiais | 14.062.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 500.000,00 |
| Instituto de Previdência e Assistência Social de Piracicaba | 337.236.000,00 |
| 04 - Administração | 13.020.000,00 |
| 09 - Previdência Social | 262.086.000,00 |
| 11 - Trabalho | 90.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 5.650.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 56.390.000,00 |
| Total Geral | 3.361.811.000,00 |

III - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA:

| Órgão | Valor (R\$) |
|---|----------------|
| Câmara Municipal de Piracicaba | 62.700.000,00 |
| Instituto de Previdência e Assistência Social de Piracicaba | 199.140.000,00 |
| TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 261.840.000,00 |

IV - FLUXO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA:

| Órgão | Valor (R\$) |
|--|----------------|
| Prefeitura Municipal de Piracicaba | 199.140.000,00 |
| Câmara Municipal de Piracicaba | 1.847.000,00 |
| Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba | 27.789.000,00 |
| TOTAL GERAL DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | 228.776.000,00 |

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para Câmara Municipal de Piracicaba, conforme demonstrativo constante do inciso III deste artigo.

§ 2º Os repasses financeiros mencionados no parágrafo anterior serão efetuados pelo Poder Executivo, em épocas próprias, até os limites das dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do Tesouro.

Art. 4º O Município de Piracicaba fica autorizado a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo deverá ser realizado por cada ente da Administração Pública Direta e Indireta, bem como pela Câmara Municipal de Piracicaba, em conformidade com a Lei Complementar nº 219/08 e suas alterações, desde que observado o estabelecido no demonstrativo constante do inciso IV do art. 3º, retro.

Art. 5º O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Piracicaba para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem prévia autorização legislativa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar alterações orçamentárias desde que obedecidos os critérios e limites estabelecidos na Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo ou termos de cooperação ou de fomento com entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº 01/06.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 8º Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas, para efeito do cálculo dos percentuais aludidos na Lei nº 10.166, de 24 de setembro de 2024 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 9º O Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP poderá, quando necessário, anular parcial ou totalmente a dotação da Reserva Orçamentária – RPPS para a suplementação exclusiva da dotação orçamentária que assegura o pagamento dos benefícios previdenciários do Fundo de Reserva Previdenciário.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a executar Restos a Pagar do exercício de 2024, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nos termos da legislação em vigor.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 12 de dezembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa